



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/IGAM N.º 01/2014**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e a Diretora-Geral do IGAM, no uso no de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto n.º 46.636, de 12 de dezembro de 2014, convidam as entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de procederem à indicação de Lista Tríplice para composição do Conselho de Administração do IGAM para o próximo mandato.

As entidades deverão ter atuação na área de abrangência do Estado de Minas Gerais. O processo será coordenado pelo IGAM, de acordo com as vagas abaixo descritas e procedimentos especificados no ANEXO I e ANEXO II:

- 1. um representante das entidades civis ambientalistas constituídas no Estado, e inscritas há pelo menos um ano no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA e no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA, por estas indicado em lista tríplice;**
- 2. um representante entre usuários de recursos hídricos, indicado por seus órgãos representativos em lista tríplice;**
- 3. um representante das entidades técnico-científicas relacionadas com recursos hídricos com atuação em Minas Gerais, por elas indicadas em lista tríplice;**
- 4. um representante de servidores do IGAM, eleito entre seus pares, por estes indicados, em lista tríplice.**

A documentação de indicação dos membros descritos nos itens 1, 2 e 3 deverá ser apresentada até as 17:00 do dia 16 de dezembro de 2014, exclusivamente através do email: [dgigam@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dgigam@meioambiente.mg.gov.br).

Outras informações sobre o processo podem ser obtidas através do telefone (31) 3915-1253 / 3915-1262.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014.

**Alceu José Torres Marques**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Marília Carvalho de Melo**

Diretora-Geral do IGAM



**ANEXO I**  
**Edital de Convocação SEMAD/IGAM Nº 01/2014**

**I – Entidades civis ambientalistas constituídas no Estado, requisitos e condições:**

- 1 Estar cadastrada há pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, conforme Resolução SEMAD n.º 1.574, de 26 de abril de 2012. e no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CEEA, do Ministério do Meio Ambiente, nos termos da Resolução CONAMA Nº. 292/02 de 21 de março de 2002.
- 2 Possuir sede ou atuação em Minas Gerais.
- 3 Ser membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

**II - Usuários de Recursos Hídricos, requisitos e condições:**

- 1 Poderão se cadastrar na condição de usuários de recursos hídricos, aqueles cujo uso dos recursos hídricos depende de outorga. Deve ser indicada a Portaria de Outorga ou protocolo de requerimento de outorga comprovando sua situação regular, conforme Portaria IGAM nº 049, de 01 de julho de 2010.
- 2 Ser membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

**III - Entidades técnico-científicas, requisitos e condições:**

- 1 Ser legalmente constituída;
- 2 Ser inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 3 Ter sede ou atuação em Minas Gerais;
- 4 Indicar atuação na área de pesquisa e ensino em recursos naturais, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.

**IV - Representante de servidores do IGAM – requisitos e condições:**

- 1 Estar em efetivo exercício no IGAM.

§1º - Os documentos comprobatórios das condições e requisitos acima citados deverão enviados por email.

§2º - Somente poderão participar das reuniões os representantes indicados pelas entidades para a formação da Lista Tríplice.

§3º - Após a indicação dos representantes dos segmentos, a SEMAD e o IGAM realizarão a escolha do membro que comporá o Conselho de Administração do IGAM, divulgando o resultado através de Resolução Conjunta a ser publicada na Imprensa Oficial.

§4º - Os casos omissos serão objeto de Deliberação pela SEMAD.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014.

**Alceu José Torres Marques**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Marília Carvalho de Melo**  
Diretora-Geral do IGAM



**ANEXO II**  
**Edital de Convocação SEMAD/IGAM Nº 01/2014**

- I - A Comissão Eleitoral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, instituída através da Portaria IGAM nº 034, de 11 de dezembro de 2014 coordenará o processo eleitoral para escolha de servidor público que irá compor o Conselho de Administração do IGAM.
- II – A votação ocorrerá no dia 15/12/2014, segunda-feira, das 10:00 às 16:00 na sala 11, 1º andar do Prédio Minas, na Cidade Administrativa. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento terá garantido o exercício do direito de votar.
- III – São considerados eleitores todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e que se encontram em atividade.
- IV - Para ser eleito à vaga de membro do Conselho de Administração o servidor público deve estar em efetivo exercício no IGAM.
- V - Será considerado eleito o servidor público do IGAM com maior número de votos.
- VI - Fica estipulado que o candidato, que ficar em segundo lugar na votação figurará como membro suplente, sendo o terceiro colocado, o segundo suplente.
- VII - Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem: a. maior tempo de efetivo exercício no Instituto Mineiro de Gestão das Águas; b. maior titulação; c. mais idoso.
- VIII – Caso o primeiro servidor indicado não queira fazer parte da composição, o segundo mais votado assumirá a titulação e assim por diante até que se complete a lista tríplice.
- IX - Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em apenas uma única cédula.
- X - No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar crachá funcional e assinar a lista nominal de votação.
- XI - Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários ou contiverem indicações de mais de um candidato.
- XII - A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local de votação. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.
- XIII - A ata do resultado da apuração será enviada para o Gabinete do IGAM para homologação do resultado.
- XIV - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- XV – Todo o material da eleição será arquivado pela Comissão Eleitoral por um período de noventa dias, findo o qual será descartado.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014.

**Alceu José Torres Marques**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Marília Carvalho de Melo**  
Diretora-Geral do IGAM